

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 262/2020**

Prorroga por 120 (cento e vinte) dias os prazos previstos na Portaria 297/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regulamento de Pessoal, que dispõe sobre o regime de trabalho no Confea;

Considerando que por meio da Portaria 297/2019 (0296955), de 11 de outubro de 2019, referendada pela Decisão do Conselho Diretor CD-nº 200/2019 (0259492), foi instituída a Política de Prevenção ao Assédio e à Discriminação no âmbito do Confea, a qual tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e ações para a prevenção e tratamento dessas situações;

Considerando que a Comissão instituída por meio da Portaria nº 92/2020 (0314119) para a "Prevenção ao Assédio e à Discriminação no âmbito do Confea" solicitou a prorrogação dos prazos estabelecidos na Portaria 297/2019; e

Considerando a apreciação do assunto pelo Conselho Diretor, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2020, em Brasília-DF, por meio da Decisão CD-Nº 108/2020 (0367448) com deferimento da solicitação da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias os prazos previstos na Portaria 297/2019, devendo a Comissão elaborar plano de trabalho com vistas a levar a efeito todas as atividades previstas, dentro do prazo ora prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 24/08/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 24/08/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0367961** e o código CRC **AF01FB22**.

Referência: Processo nº CF-00740/2020

SEI nº 0367961